DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11084/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/5083/2019
PROTOCOLO	: 1906288
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
JURISDICIONADO	: PEDRO ARLEI CARAVINA
TIPO DE PROCESSO	: REVISÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o Pedido de Revisão, interposto pelo gestor à época, *Senhor Pedro Arlei Caravina,* em face da Deliberação G.JD - 18126/2017, prolatada no TC/12542/2016 (f. 35-36), que não registrou o ato de admissão por concurso de Maria Angélica Loureiro da Silva, e aplicou multa ao Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, ora recorrente, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 66-68 (TC/12542/2016).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pela perda de objeto do recurso, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd